



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

PROJETO DE LEI Nº 26/2026

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por processo seletivo simplificado, pelo prazo de doze meses, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público:

Quantidade	Função/cargo	Carga horária	Vencimento mensal
02	Professor de Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil.	22 horas semanais	R\$ 2.831,60 + Vale Alimentação
01	Atendente de Ensino na Educação Infantil e Ensino Fundamental	20 horas semanais	R\$ 1.621,00 + Vale Alimentação
01	Engenheiro Mecânico	20 horas semanais	R\$ 3.839,60 + Vale Alimentação

Art. 2º. Os requisitos para a contratação dos referidos servidores, bem como suas atribuições, são as que constam no Anexo I, o qual passa integrar esta Lei.

Art. 3º. Os contratos serão de natureza administrativa, ficando os contratados submetidos às disposições da Lei Municipal nº 2.370/2016, Lei Municipal nº 2.371/2016 e Lei Municipal nº 1.385/2006.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária específica, constante no orçamento vigente para o Exercício de 2026.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 13 de março de 2026.

SILMAR DEMAMAN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

ANEXO I – PROJETO DE LEI Nº 26/2026

FUNÇÃO/CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Ministras aulas de educação infantil e/ou séries iniciais; participar das reuniões de planejamento e formação continuada; manter organizado o plano de aula diária e trimestral e cadernos de chamada; cumprir outras atribuições referentes ao cargo, de acordo com as orientações da direção da Escola e SMEC.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Formação em Magistério, Licenciatura em Pedagogia, ou Licenciatura em outra área da educação, desde que cumulada com habilitação em Magistério.
- b) Idade: Mínimo de 18 anos;
- c) Disponibilidade de horário.

FORMA DE PROVIMENTO: Contratação Temporária por Processo Seletivo Simplificado.

REGIME DE TRABALHO: Carga Horária: 22 horas semanais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

FUNÇÃO/CARGO: ATENDENTE DE ENSINO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Auxiliar os Profissionais do Magistério de Educação nas atividades de cuidado dos alunos. Controlar e orientar a entrada, o recreio e saída de alunos na escola. Apoiar os Profissionais do Magistério de Educação na organização, distribuição e zelo dos materiais didático/pedagógicos utilizados nas aulas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Auxiliar os professores nas atividades solicitadas; recepcionar alunos durante a entrada e saída no portão da escola, visando zelar pela segurança dos mesmos; comunicar a frequência dos alunos para os servidores responsáveis pela preparação da alimentação escolar a fim de que a mesma seja preparada e servida na quantidade apropriada; acompanhar os alunos em leituras, brincadeiras e jogos, desenvolvendo atividades durante o recreio, fazendo uso de livros, corda, bola, bambolê, jogos em geral, som, entre outros; controlar a retirada de materiais escolares, solicitados pelo professor para consulta e apoio na preparação das aulas; cuidar dos alunos em saídas momentâneas dos professores, quando da sua ausência para tratar de assuntos diversos junto à direção/coordenação; realizar atividades de reprodução de material solicitado pelo professor; observar e orientar os alunos visando manter a ordem e a segurança dos mesmos; conferir e organizar materiais didático/pedagógicos, de recreação e uniforme auxiliando em sua guarda, organização e zelo; acompanhar o professor e os alunos em atividades cívicas, passeios e visitas, zelando pela condução dos alunos durante o trajeto; informar ao professor qualquer anormalidade percebida no ambiente escolar.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo;
- c) Disponibilidade de horário.

FORMA DE PROVIMENTO: Contratação Temporária por Processo Seletivo Simplificado.

REGIME DE TRABALHO:

- a) Carga Horária: 20 horas semanais;
- b) Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

FUNÇÃO/CARGO: ENGENHEIRO MECÂNICO.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS FUNÇÕES: Projetar, supervisionar, testar e administrar sistemas e conjuntos mecânicos, componentes, ferramentas e materiais; elaborar documentação técnica, coordenar e assessorar atividades técnicas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS FUNÇÕES: Supervisão, coordenação e orientação técnica, estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnico-econômica; assistência, assessoria e consultoria; direção de obra e serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; elaboração de orçamento; padronização, mensuração e controle de qualidade; execução de obra e serviço técnico; fiscalização de obra e serviço técnico; produção técnica e especializada; condução de trabalho técnico; execução de instalação, montagem e reparo; operação e manutenção de equipamento e instalação; implantar sistemas de controle de desempenho de equipamento; elaborar normas, manuais e especificações técnicas; elaborar planos de manutenção preventiva e preditiva, inspecionando, testando e coletando dados técnicos de funcionamento dos sistemas, conjuntos mecânicos e componentes; realizar perícia técnica em equipamentos e componentes mecânicos; participar, conforme a política interna, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados; zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; executar outras atividades correlatas; o titular deste cargo poderá, em caráter excepcional, quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, e se não houver motorista disponível, desde que devidamente habilitado, ser autorizado a dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Curso de graduação em Engenharia Mecânica e registro profissional;
- b) Idade: Mínimo de 18 anos;
- c) Carteira nacional de Habilitação, categoria B.

FORMA DE PROVIMENTO: Contratação Temporária por Processo Seletivo Simplificado.

REGIME DE TRABALHO: Carga Horária: 20 horas semanais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 26/2026, que autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público para as funções de Professor de Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil, Atendente de Ensino na Educação Infantil e Ensino Fundamental e Engenheiro Mecânico, com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais.

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a contratação de professores mostra-se necessária, especialmente porque os docentes não estão conseguindo usufruir das horas destinadas ao planejamento e aperfeiçoamento profissional, em razão da inexistência de profissionais substitutos que possam assumir as turmas nesses períodos, situação verificada especialmente na EMEI Otávio Vitório Bertol. As contratações ocorrerão mediante chamamento de candidatos classificados no Processo Seletivo nº 04/2025.

A contratação de Atendente de Ensino decorre da implantação do turno integral na rede municipal, o que resultou no aumento do número de alunos e turmas, exigindo maior suporte nas atividades de acompanhamento e organização dos estudantes. Para tal função, serão chamados candidatos classificados no Processo Seletivo nº 06/2025.

Quanto ao cargo de Engenheiro Mecânico, destaca-se a relevância das atividades técnicas relacionadas ao acompanhamento e à organização dos serviços de manutenção da frota municipal, especialmente no momento em que a Administração encontra-se elaborando novo processo licitatório para manutenção veicular.

Ressalta-se, ainda, que a Administração Municipal pretende futuramente realizar concurso público, o que demanda estudos e análises prévias. Assim, a contratação temporária busca evitar a interrupção dos serviços e assegurar a continuidade das atividades administrativas.

Diante do exposto, e restando caracterizado o excepcional interesse público, encaminha-se o presente Projeto de Lei, acompanhado do respectivo cálculo de impacto financeiro, solicitando-se sua tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, tendo em vista a necessidade de evitar prejuízos à continuidade dos serviços públicos, especialmente no âmbito da educação.

Alto Alegre/RS, 13 de março de 2026.

SILMAR DEMAMAN
Prefeito Municipal